



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1.124/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2016 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### ***DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO***

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2016** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 42.006.600,00** (quarenta e dois milhões e seis mil e seiscentos reais).

### ***DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL***

**Art. 2º** O Orçamento do Município para o exercício de 2016 estima a Receita de R\$ 42.006.600,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.150.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 38.100.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 2.756.600,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.557.300,00</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.000,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.954.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	1.070.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	1.008.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIA S CORRENTES	28.914.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.238.700,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.552.400,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.270.000,00</b>
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.230.000,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>179.300,00</b>
7.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	179.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.006.600,00</b>



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	<b>1.150.000,00</b>
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>3.696.000,00</b>
03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	475.500,00
04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>6.047.000,00</b>
05 – SAÚDE	8.202.000,00
06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	<b>12.961.000,00</b>
07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.719.000,00
08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS	2.756.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.006.600,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	<b>1.150.000,00</b>
02 – Administração	<b>2.755.000,00</b>
03 – Segurança Pública	<b>1.010.000,00</b>
04 – Assistência Social	1.489.000,00
05 – Previdência Social	3.221.000,00
06 – Saúde	8.688.000,00
07 – Educação	11.790.000,00
08 – Cultura	240.000,00
09 – Urbanismo	2.630.000,00
10 – Habitação	5.230.000,00
11 – Saneamento	1.272.000,00
12 – Agricultura	223.000,00
13 – Indústria	12.000,00
14 – Transporte	860.000,00
15 – Desporto e Lazer	<b>445.000,00</b>
16 – Encargos Especiais	991.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.006.600,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	30.683.800,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	18.136.200,00
1.2. Outras Despesas correntes	12.547.600,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	10.243.500,00
2.1. Investimentos	9.193.000,00
2.2. Amortização da Dívida	1.050.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.079.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.006.600,00</b>



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**Art. 3º** O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2016** estima a Receita em **R\$ 39.250.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 38.100.000,00** e Transferências Financeiras em **R\$ 1.150.000,00**.

**§ 1º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.980.000,00</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.000,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	1.008.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.914.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.195.400,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.552.400,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.270.000,00</b>
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.250.000,00</b>

**§ 2º** - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>	
<b>4. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.747.000,00</b>
4.1. Pessoal e encargos sociais	15.784.000,00
4.2. Outras Despesas correntes	<b>11.963.000,00</b>
<b>5. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.173.000,00</b>
5.1. Investimentos	9.123.000,00
5.2. Amortização da Dívida	1.050.000,00
<b>6. RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>180.000,00</b>
<b>7. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>39.250.000,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2016 estima as Transferências Financeiras em **R\$ 1.150.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 1.150.000,00**.

**§ 1º** A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	<b>1.135.000,00</b>
1.1. Pessoal e encargos sociais	<b>887.000,00</b>
1.2. Outras Despesas correntes	<b>248.000,00</b>
2. DESPESAS DE CAPITAL	<b>15.000,00</b>
2.1. Investimentos	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.150.000,00</b>

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2016** estima a Receita em R\$ 2.756.600,00 e fixa as Despesas em R\$ 2.756.600,00.

**§ 1º** A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	1.801.800,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	1.465.200,00
1.2. Outras Despesas correntes	336.600,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
2.1. Investimentos	55.000,00
3. RESERVA DO RPPS	899,800,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.756.600,00</b>

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 7º** Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

**Art. 8º** O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** Durante o exercício de 2016 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Art. 10** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11** Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.